



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera a Lei nº 364, de 24 de setembro de 2003, que Estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de Areado, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 26C, da Lei nº 364, de 24 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26C. ...

(...)

II – para conclusão de cursos de pós-graduação, com a carga horária igual ou superior a 390 (trezentos e noventa) horas de duração, 20% (vinte por cento). (NR)

§ 1º Os adicionais previstos nesse artigo são cumuláveis no valor máximo de 40% (quarenta por cento). (NR)

(...)”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2011.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**

Prefeito Municipal